



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO HERVAZIO BEZERRA**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3.869 /2025.

AUTOR: DEPUTADO HERVAZIO BEZERRA / PSB

Reconhece de UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL a Associação das Lideranças
dos Bairros de João Pessoa – ALCBJP-PB,
localizada em João Pessoa – PB.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Artigo 1º - Fica reconhecida a utilidade pública, no âmbito do Estado da Paraíba, a **Associação das Lideranças dos Bairros de João Pessoa – ALCBJP-PB**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.157.364/0001-29, com sede na Rua Aristides Vilar, 524, bairro Funcionários II, na cidade de João Pessoa – PB.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, João Pessoa, em 10 de Março de 2025.


HERVAZIO BEZERRA

DEPUTADO ESTADUAL-PSB

JUSTIFICATIVA

A presente propositura objetiva declarar de Utilidade Pública Estadual a **Associação das Lideranças dos Bairros de João Pessoa – ALCBJP-PB**, constituída como entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de duração indeterminada.

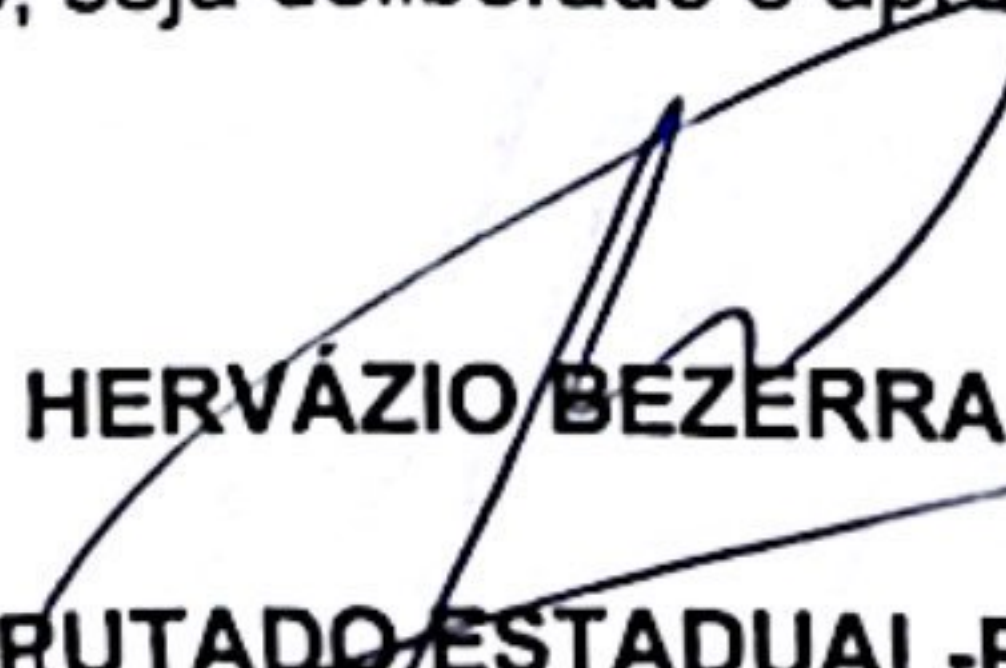
A Associação das Lideranças dos Bairros de João Pessoa – ALCBJP-PB tem por finalidade a promoção de ações sociais voltadas a famílias em situações de vulnerabilidade, bem como contribuir para o desenvolvimento de atividades sócio-culturais, planejamento e execução de atividades esportivas, realizações de cursos, encontros, eventos e intercâmbios.

A Associação realiza regularmente a entrega de alimentos, de roupas, eventos de corte de cabelo, feitura de documentos pessoais, além de assistência jurídica a todos os membros da comunidade que necessitam do referido amparo.

No aspecto cultural, fomenta as tradições carnavalescas através do evento “Verde Folia” cultuando os carnavais considerados *fora de época*; já em relação as festividades juninas, as festas de “São João” e “São Pedro” são valorizadas pela associação como forma de suscitar a cultura nordestina, dando a oportunidade aos munícipis em situações de vulnerabilidade o direito social ao lazer consagrado no artigo 6º da Constituição Federal (CF).

Entre tantos trabalhos promovidos podemos destacar também o projeto “Pé na Bola” que elabora atividades futebolista aos jovens das comunidades, aprimorando habilidades em equipes desses adolescentes e concedendo oportunidades esportivas aos interessados.

Sendo assim, não restando dúvidas acerca da relevância dos trabalhos realizados pela **Associação das Lideranças dos Bairros de João Pessoa – ALCBJP-PB** e reconhecendo que esse título irá ampliar o seu alcance para a efetivação de outros projetos que irão beneficiar nossa sociedade, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Nobres Pares que integram esta casa, na expectativa de que, após regular a tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma.


HERVÁZIO BEZERRA

DEPUTADO ESTADUAL-PSB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 36607/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ASSOCIACAO DAS LIDERANCAS COMUNITARIAS DOS BAIRROS DE JOAO PESSOA-PB

OU

CPF/CNPJ Nº 07.157.364/0001-29

Certidão emitida em: 12/03/2025 às 16:29:51 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, endereço www.jfpb.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU;
Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 11/03/2025 às 17:01:34.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2642-1013-9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 14051/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ASSOCIACAO DAS LIDERANCAS COMUNITARIAS DOS BAIRROS DE JOAO PESSOA-PB

OU

CPF/CNPJ N° 07.157.364/0001-29

Certidão emitida em: 12/03/2025 às 16:29:13 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, endereço www.jfpb.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas SEEU nem dos Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais CRETA e PJe 2.X;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 11/03/2025 às 17:01:34.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7642-1000-6

**ASSOCIAÇÃO DAS LIDERANÇAS
COMUNITÁRIAS DOS BAIRROS DE JOÃO
PESSOA - (ALCBJP-PB).**



Reforma Estatutária

CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, TEMPO E SEDE.

Artigo 1º – A ASSOCIAÇÃO DAS LIDERANÇAS COMUNITÁRIA DOS BAIRROS DE JOÃO PESSOA, também designada pela sigla “ALCBJP-PB”, é uma associação civil, do direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com sede e foro no município de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba. Devidamente constituída como pessoa jurídica pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no Livro A-186, registrado sob o nº 329.903, em data de 26/07/2004. O tempo de duração será indeterminado e cuja missão é contribuir para o desenvolvimento das atividades sócio-culturais, especialmente o planejamento e execução de atividades esportivas, realizações de cursos, seminários, palestras, encontros, eventos e intercâmbios com entidades.

CAPÍTULO II: DOS OBJETIVOS:

Artigo 2º – A ALCBJP-PB tem por finalidade em contribuir para o desenvolvimento das atividades sócio-culturais, especialmente o planejamento e execução de atividades esportivas, realizações de cursos, seminários, palestras, encontros, eventos e intercâmbios com entidades congêneres

Artigo 3º – A ALCBJP-PB poderá manter convênio com instituições públicas e/ou privadas, municipais, estaduais, regionais, federais e nacionais ou estrangeiras, para o desenvolvimento das suas finalidades.

Artigo 4º – A ALCBJP-PB , tem como finalidade:

I – Coordenar e orientar os seus associados no princípio da solidariedade da promoção humana e da justiça social;

**ASSOCIAÇÃO DAS LIDERANÇAS COMUNITÁRIA DOS BAIRROS DE
JOÃO PESSOA- ALCBJP/PB.**

II – Promover o intercâmbio entre seus sócios lider de bairros;

III – Zelar pelo bom conceito do movimento de lideranças comunitárias bairros;

IV - Lutar pelo desenvolvimento sócio-econômico das lideranças de bairros;

V - A ALCBJP-PB não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião, pessoa analfabeta, deficiente(físico e visual), como também não ser de caráter político partidário e de acordo com a Lei 7.716/8.

VI - Promoção da ética da paz, da cidadania, e dos direitos humanos, e da democracia e de outros valores universais;

Parágrafo Primeiro – Que a dedicação das atividades acima previstas se configura mediante a execução direta de projetos programas, planos de ações correlatas, por meios de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediário de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas sem fins.

Parágrafo Segundo – Que os Direitos Sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis e não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não conduzem com seus objetivos institucionais.

Parágrafo Terceiro - A ALCBJP-PB desenvolverá ações educacionais ou esportivas através de cooperação e fomento direcionadas para as atividades: AMBIENTAIS, AGRONEGÓCIOS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, EDUCACIONAIS, CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS, CULTURAIS, DE SAÚDE E SOCIAIS, com foco desenvolvimento e igualdade social, qualidade de vida e combate a fome e à pobreza.

Parágrafo Quarto - A ALCBJP-PB criará um espaço permanente de interlocução entre os setores público e privado que permita convergir ações voltadas às atividades de educação, esportes e seus setores;

Parágrafo Quinto - A ALCBJP-PB estimulará a cooperação das instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento, dentro dos setores da educação e esportes, com o sistema produtivo;

Parágrafo Sexto - Podendo apoiar, desenvolver e executar a implantação de programas de formação profissional, capacitação de recursos humanos, criação de estágios, de inserção de trabalhadores no mercado do trabalho e consultoria de projetos para atender a necessidade da população;

ASSOCIAÇÃO DAS LIDERANÇAS COMUNITÁRIA DOS BAIRROS DE
JOÃO PESSOA- ALCBJP/PB.

Parágrafo Sétimo – Poderá elaborar e manter atualizado um Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável que vise o desenvolvimento comunitário e priorize desenvolvimento humano social;

Parágrafo Oitavo - Poderá receber doações para no território nacional e internacional com foco na sustentabilidade da instituição;

Parágrafo Nono - Fomentará o debate acerca de políticas, ações e programas de incentivo à inovação tecnológica, pesquisa e desenvolvimento e inclusão digital;

Parágrafo Décimo – Poderá instituir Câmaras Temáticas, Fóruns para discussão acerca de temas pertinentes ao desenvolvimento e capacitação social e para estabelecer a continuidade e administração dos projetos com os quais se envolver;

Parágrafo Décimo Primeiro - Promoverá o intercâmbio com entidades a fins nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de iniciativas congêneres, inclusive firmando convênios com instituições de ensino superior, iniciativa privada, órgãos públicos e demais setores da sociedade organizada ou outras modalidades de contrato;

Parágrafo Décimo Segundo - A ALCBJP-PB adotará um Regimento Interno, que será aprovado pelo Conselho Diretor em sua Assembleia, que terá como finalidade, regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

Parágrafo Décimo Terceiro - A fim de cumprir suas finalidades, a ALCBJP-PB poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, em qualquer parte do território nacional ou internacional para realizara sua missão e seus objetivos sociais.

CAPÍTULO III: DOS ASSOCIADOS:

Artigo 5º – A AAUCFP é constituída por número ilimitado de associados, que compartilhem os objetivos e princípios da associação e são distribuídos nas seguintes categorias:

a) **EFETIVOS** – São as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal que venham ser admitidos nos termos do presente Estatuto;

b) **COLABORADORES** – São pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal que venha contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da ALCBJP-PB;

**ASSOCIAÇÃO DAS LIDERANÇAS COMUNITÁRIA DOS BAIRROS DE
JOÃO PESSOA- ALCBJP/PB.**

c) **BENEMÉRICOS** – São considerado Sócios Beneméritos, as pessoas físicas ou as Instituições que se destacaram por trabalho se coautuem com os objetivos da **ALCBJP-PB**.

Parágrafo Primeiro - Que os associados, independentemente da categoria, não mesmo respondem(m) individualmente, solidário ou subsidiariamente pelas obrigações da **ALCBJP-PB**, nem pelos atos praticados pelo Presidente e/ou pelo Diretor executivo.

Parágrafo Segundo - Que a admissão de novos sócios de qualquer categoria será decidida em assembleia geral, mediante proposta da Diretoria.

CAPÍTULO IV: DOS DIREITOS E DEVERES:

Artigo 6º – São direitos dos associados:

- a) Participar e tomar parte, com direito a voz, da Assembleia Geral;
- b) Apresentar propostas ou projetos de atividades conforme objetivos da instituição;
- c) Coordenar ações ou projetos com autorização expressa pelo Conselho Diretor;
- d) Desligar-se a qualquer momento da associação desde que ela seja notificada por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze dias);
- e) Em caso de solicitar desligamento da associação o associado que estiver coordenando qualquer atividade ou projeto deverá delegar suas atribuições a outro associado.

Artigo 7º – São deveres de todos os associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as decisões da Assembleia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da **ALCBJP-PB**;
- d) Acatar o Regimento Interno instituído como instrumento de regulação das atividades da **ALCBJP-PB** e manterá seus endereços físicos e virtuais (e-mail) atualizados junto à sua Administração para receber informes e convocações para assembleias, reuniões e eventos.

**ASSOCIAÇÃO DAS LIDERANÇAS COMUNITÁRIA DOS BAIRROS DE
JOÃO PESSOA- ALCBJP/PB.**

Parágrafo Único - Será(m) considerada(s) recebida a(s) correspondência(s) para endereço(s) desatualizado(s).

CAPÍTULO V: DA ADMISSÃO ou DEMISSÃO DO ASSOCIADO:

Artigo 8º – Que pela inobservância de qualquer de seus deveres estatutários ou regimentais, os associados poderão sofrer as penas de:

- a) advertência;
- b) exclusão;

Parágrafo Primeiro – As penas de advertência e de exclusão serão sempre por escrito, sendo que ambas serão aplicadas pela Diretoria Executiva, com aceitação do Presidente. A deliberação a favor da aplicação de quaisquer das penas será tomada por maioria simples dos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo – Em qualquer caso, será assegurado ao acusado os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro – Tanto na advertência quanto na exclusão, o acusado poderá recorrer dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte à data na qual for cientificado da penalidade lhe aplicada.

Parágrafo Quarto – O Recurso Inominado previsto no parágrafo anterior será dirigido à Assembleia Geral, a qual tomará a decisão final e irrecurável a respeito da manutenção ou da revogação da punição aplicada ao associado.

Parágrafo Quinto – Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para ALCBJP-PB.

Parágrafo Sexto – Será admitidos como sócios, aquele líder simpatizante pela comunidade ou bairro que tenha algum serviço prestado pela a mesma.

CAPÍTULO VI: DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO:

Artigo 9º – A ALCBJP-PB é composta pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;

Artigo 10º – A Assembleia geral é o órgão máximo da Associação e é constituída pelos sócios efetivos da ALCBJP-PB.

**ASSOCIAÇÃO DAS LIDERANÇAS COMUNITÁRIA DOS BAIRROS DE
JOÃO PESSOA- ALCBJP/PB.**

Artigo 11º – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente ~~de~~ (seis) meses, e extraordinariamente sempre que a ocasião exigir, que deverá ser convocada por seu presidente ou por 30% (trinta por cento) dos seus associados em dia com suas obrigações estatutárias e sempre que for necessário, através de carta convite, endereçada aos sócios e/ou aviso afixado à porta da extraordinariamente sempre que for necessário, com antecipação mínima de 48hs (quarenta e oito horas), para delibera sobre os seguintes temas:

I - Apreciação e aprovação do balanço anual e demais relatório financeiros do exercício anterior, e o orçamento e plano Anual de trabalho para o novo exercício;

II - Nomeação ou restituição do Diretor Executivo;

III - Nomeação dos membros dos conselhos consultivos e fiscal;

IV - Deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos e colaboradores e beneméritos;

V - Deliberar sobre a reforma e alteração do Estatuto;

VI - Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do Patrimônio social;

VII - Deliberar sobre casos omissos e não previsto neste Estatuto.

Artigo 12º – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral deliberará por maioria simples de voto.

Parágrafo Segundo - A convocação da assembléia geral, ordinária e/ou extraordinariamente, dar-se através de e-mail e/ou msg ou por comprovante de recebimento, endereçada a todos os sócios, com antecedência mínima 10 dias úteis.

Artigo 13º – A Assembléia Geral será instalada em primeira convocação com no mínimo 30% (trinta por cento) de seus sócios, e em segunda convocação por qualquer número.

Parágrafo Único – Só terão direito a votar, os associados da entidade que se acharem em dia com suas obrigações sociais.

CAPÍTULO VII: DA ADMINISTRAÇÃO:

**ASSOCIAÇÃO DAS LIDERANÇAS COMUNITÁRIA DOS BAIRROS DE
JOÃO PESSOA- ALCBJP/PB.**

Artigo 14º – A AAUCFP será administrada pela Diretoria Executiva que será composta por:

- 

I – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembléia Geral e Regimento Interno;

III – Prestar anualmente a prestações de contas.

Parágrafo Terceiro – A administração caberá ao Presidente, o qual representará a AAUCFP, ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da AAUCFP, com poderes específicos e mandato com prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

I – Presidir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria Executiva;

III – Representar esta entidade em Juízo ou fora dele;

Scanned with
CamScanner

IV - Cumprir e fazer cumprir as decisões de **Assembléias Gerais** e da **Diretoria Executiva**; = 2

V - Assinar com o Tesoureiro os balancetes, prestações de contas, cheques e outros documentos relativos às finanças da **AAUCFP**.

VI - Celebrar convênios e realizar as filiações da **AAUCFP** a instituições ou organizações, por delegação do presidente;

VII - Representar em eventos, campanhas, reuniões e demais atividades do interesse da **AAUCFP**;

VIII - Encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas de projetos; bem como os pareceres de auditoria independente, ou conselho fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes anuais;

IX - Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionário administrativo e técnicos da **AAUCFP**.

X - Adquirir, Alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da assembleia geral;

XI - Elaborar regimento interno e o organograma funcional da **AAUCFP**, e submetê-lo a apreciação e aprovação da assembleia geral;

XII - Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, não previstas expressamente neste Estatuto.

XIII - Abrir, movimentar, assinar cheques e/ ou qualquer outro documento financeiro, encerrar contas bancárias em nome da **AAUCFP**, juntamente com o Tesoureiro;

Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Diretoria Executiva ou qualquer associado praticar atos de liberdade à custa da **AAUCFP**.

Artigo 16º - Compete ao Vice Presidente:

I - Substituir, internamente, o Presidente em sua ausência ou impedimentos ocasionais, sucedendo-o em caso vacância.

II - Auxiliar ao Presidente no que for necessário.

Artigo 17º - Compete ao 1º Secretário:

ASSOCIAÇÃO DAS LIDERANÇAS COMUNITÁRIA DOS BAIRROS DE
JOÃO PESSOA- ALCBJP/PB.

 Secretariar as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria Executiva;

II – Manter sob sua responsabilidade todos os documentos e serviços da secretaria;

III – Substituir ao Vice-Presidente nos seus impedimentos.

Artigo 18º – Compete ao 2º Secretário:

I – Substitui o 1º Secretário nos seus impedimentos.

Artigo 19º – Compete ao 1º Tesoureiro:

I – Manter sob sua responsabilidade as finanças da **AAUCFP**;

II – Preparar balancetes mensais;

III - Abrir, movimentar, assinar cheques e/ ou qualquer outro documento financeiro, encerrar contas bancárias em nome da **AAUCFP**, juntamente com o Presidente;

IV – Preparar as prestações de contas;

V – Efetuar, com prévia autorização do Presidente, pagamentos de despesas orçamentárias relevantes a esta **AAUCFP**;

Artigo 20º – Compete ao 2º Tesoureiro:

I - Substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos.

Artigo 21º – Compete ao Diretor de Programação:

I – Programar todos os eventos referentes aos interesses da **AAUCFP**.

Artigo 22º – Compete ao Diretor de Divulgação:

I – Divulgar todo e qualquer assunto referentes aos interesses da **AAUCFP**.

Artigo 23º – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – Zelar pelos os bens e imóveis da **AAUCFP** a qual for adquirido.

Artigo 24º – Compete ao Diretor de Esporte e Lazer:

ASSOCIAÇÃO DAS LIDERANÇAS COMUNITÁRIA DOS BAIRROS DE
JOÃO PESSOA- ALCBJP/PB.



I – Organizar qualquer evento esportivo e responsabilizar-se pelos danos, a qual for adquirida referente à esportes.

Artigo 25º – Compete à Diretoria Feminina:

I – É de sua competência organizar as mulheres líder de bairros, para que possam participar das decisões e soluções dos problemas dos mesmos, criando assim, as devidas condições para uma maior participação das mulheres, como também promover atividades.

Artigo 26º – Compete ao Diretor de Relações Humanas:

I – É de sua competência relacionar entre si os diretores e seus sócios para qualquer assunto referente à relação de fazer adquirir amizades.

CAPÍTULO VIII: DAS ELEIÇÕES:

Artigo 27º – As eleições para escolha da Diretoria Executiva da **AAUCFP**, realizar-se-á num período de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, no mês de maio, da de sua fundação.

Artigo 28º – Os votos dos sócios da **AAUCFP**, serão secretos, individualmente e unitário.

Artigo 29º – Só terá direito a voto e a ser votado, os sócios da **AAUCFP**.

Artigo 30º – Será constituída uma comissão eleitoral com antecedência mínima de 60(sessenta) dias das eleições.

Parágrafo Primeiro – A Comissão eleitoral será composta de 04 (quatro) membros;

Parágrafo Segundo – O registro de chapas concorrentes deverá ser feito junto à Comissão Eleitoral com antecedência de 30 (trinta) dias antes das eleições;

Parágrafo Terceiro – Cabe à Comissão Eleitoral elaborar as normas para as eleições;

Parágrafo Quarto – A Comissão Eleitoral dispõe de autonomia, obedecendo ao presente Estatuto;

Parágrafo Quinto – Em hipótese alguma será aceita a participação de candidatos na Comissão Eleitoral;

**ASSOCIAÇÃO DAS LIDERANÇAS COMUNITÁRIA DOS BAIRROS DE
JOÃO PESSOA- ALCBJP/PB.**

Parágrafo Sexto – Será considera eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos;

Parágrafo Sétimo – A chapa eleita tomará posse num prazo máximo de 15(quinze) dias;

Parágrafo Oitavo – Qualquer recurso deverá ser entregue à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação dos resultados das eleições;

Parágrafo Nono – A Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do recurso, para emitir parecer conclusivo para ser apreciado pela Assembléia Geral;

Parágrafo Décimo – Em caso de anulação da eleição, a Assembléia Geral marcará a data da nova eleição e será mantida a Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IX: DOS DIREITOS DOS SÓCIOS:

Artigo 31º – Poderão se associar a esta, todos os lideres comprovadamente comprometidos com o trabalho de base no seu bairro, como serviço social prestado.

Artigo 32º – Para ser sócio da **AAUCFP**, deverá solicitar inscrição através de requerimento, preencher a ficha de associado e ter a aprovação da maioria da Diretoria Executiva, através das assinaturas dos mesmos.

Artigo 33º – São deveres dos associados:

I - Acatar as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria;

II - Pagar a mensalidade estabelecida em Assembléia Geral;

III - Comparecer às Assembléias Gerais;

Artigo 34º – São punidas, com pena de advertência, suspensão ou exclusão, de acordo com a gravidade da infração, dos seguintes casos::

I - Desobediência ao presente Estatuto;

II - Falta de pagamento das mensalidades; e

III - Falta de respeito, danos morais ou similares com relação aos membros da Diretoria Executiva.

**ASSOCIAÇÃO DAS LIDERANÇAS COMUNITÁRIA DOS BAIRROS DE
JOÃO PESSOA- ALCBJP/PB.**

IV – Frequentar as dependências da Sede desta.

Artigo 35º – São direitos dos associados:

I - Participar das Assembléias Gerais;

II - Requerer informações a respeito de assuntos de seus interesses;

III - Reivindicar, através de ofício, junto com o Presidente aos Órgãos Públicos, qualquer assunto que venha beneficiar o bairro a qual lidera: e

IV – Frequentar as dependências da Sede desta.

Parágrafo Único – Cabe à maioria aplicar a pena.

CAPÍTULO X: DO PATRIMÔNIO:

Artigo 36º – O Patrimônio da AAUCFP poderá ser constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, site ou página na Internet, ações e títulos da dívida pública.

CAPÍTULO XI: DAS FONTES DOS RECURSOS:

Artigo 37º – A AAUCFP se mantém através dos seguintes recursos;

a) As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;

b) Das receitas provenientes dos serviços prestados e da venda de publicações, obras de arte, ingressos de espetáculos, bem como as receitas patrimoniais, cursos, palestras e eventos;

c) Das receitas provenientes de contratos, convênios e termos de parceria celebrada com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privada;

d) Dos rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;

e) Das contribuições regulares, cobradas dos associados conforme Regimento Interno.

**ASSOCIAÇÃO DAS LIDERANÇAS COMUNITÁRIA DOS BAIRROS DE
JOÃO PESSOA- ALCBJP/PB.**

CAPÍTULO XII: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Artigo 38º – A prestação de contas da **AAUCFP** o observará no mínimo e conforme o art. 4º, inciso VII, da Lei 9.790/99.

CAPÍTULO XIII: DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS:



- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o § único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XIV: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 39º – A **AAUCFP** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Conforme o art.4º, inciso II, da Lei 9790/99).

Artigo 40º – A **AAUCFP** aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 41º – A **AAUCFP** pode remunerar os membros da sua Diretoria Executiva que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercerem suas atividades. (Conforme o Art.º 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99).

CAPÍTULO XV: DA EXTINÇÃO DA AAUCFP:

Artigo 42º – No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio

**ASSOCIAÇÃO DAS LIDERANÇAS COMUNITÁRIA DOS BAIRROS DE
JOÃO PESSOA- ALCBJP/PB.**

líquido será transferido a outra Pessoa Jurídica qualificada nos termos do art. 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 43º – A AAUCFP só poderá ser dissolvida por decisão judicial ou de uma Assembleia Geral, extraordinária, convocada para este fim com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus associados.

Artigo 44º – No caso de dissolução da AAUCFP, o seu patrimônio será revertido em favor de uma entidade civil congênere, dentro do Município de João Pessoa, desde que esteja inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e no CNPJ.

Artigo 45º – A AAUCFP não distribui rendas ou dividendos, e nem remunera seus diretores sob qualquer hipótese.

Artigo 46º – A AAUCFP tem como Foro o do Município de João Pessoa.

Artigo 47º – Os casos omissos neste Estatuto deverão ser resolvidos pela Diretoria Executiva na Assembleia Geral.

Artigo 48º – Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e será registrado em Cartório Competente.

João Pessoa/PB 10 de Dezembro de 2024.

Edvaldo Batista da Silva

Edvaldo Batista da Silva
Vice-Presidente

Danilo Abílio da Silva
Danilo Abílio da Silva
2º Secretário

Letícia Késsia Souza dos Santos
Letícia Késsia Souza dos Santos
2ª Tesoureira

Edvandro Felipe dos Santos
Edvandro Felipe dos Santos
Técnico de Manutenção

Dimas da Silva Mota
Dimas da Silva Mota
Dir. Divulgação

Clodomiro de Souza Menezes
Presidente

Alysson Conceição do Nascimento
1º Secretário

Andrea Souza dos Santos
Andrea Souza dos Santos
1ª Tesoureira

Jose Ivanildo Soares
Dir. Projeção

Eduardo Costa dos Santos
Dir. Patrimônio

TOSCANO DE BRITO

Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB

TOSCANO DE BRITO

Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Documento protocolado em 02/04/2025 e registrado no Livro 1293 sob nº 840173 e arquivado neste Serviço. Este documento é uma cópia do original registrado no Reg 329903 Liv. A-0188 Fol. 001. João Pessoa - PB/ 03/02/2025 12:43:30

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2025-001317

Reconheço por semelhança a firma de CLODOMIRO DE SOUZA MENEZES. Em testemunha da verdade. João Pessoa - PB, 03/02/2025 12:44:31.

Edirna Lima de Oliveira
Dir. de Meio Ambiente

José Roberto Ferreira da Silva
Dir. Cultural

Elias Bezerra da Silva
Dir. de esporte e Lazer

Francisco A. de Deus de Oliveira
Dir. de Ação Social

Ligia Ribeiro da Silva
Dir. Feminina

Beatriz Ferreira Vasconcelos
Dir. de Desenvolvimento Humano



Luiz Soares da Silva
OAB-PB 1.175
Visto do Advogado

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
toscanodebrito.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2025-001104

Reconhecido por ser a mesma a firma de:
CLODOMIRO DE SOUZA JUNIOR
Ossu fã. Em testemunho da verdade. João Pessoa -PB
28/01/2025 14:20
SELO DIGITAL: AOT-172-1080
Para consulta, acesse <https://selodigital.tjpb.jus>
EMOL: 13,49 FAREJO: 2,70 FEPJ: 1,68 ISS: R\$
0,67



LEONARDO CARVALHO SOARES - ESCRIVENTE

ASSOCIAÇÃO DAS LIDERANÇAS COMUNITÁRIA DOS BAIRROS DE
JOÃO PESSOA- ALCBJP/PB.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.157.364/0001-29 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/07/2004	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DAS LIDERANCAS COMUNITARIAS DOS BAIROS DE JOAO PESSOA-PB					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R ARISTIDES VILLAR		NÚMERO 524		COMPLEMENTO *****	
CEP 58.067-000	BAIRRO/DISTRITO FUNCIONARIOS I		MUNICÍPIO JOAO PESSOA		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

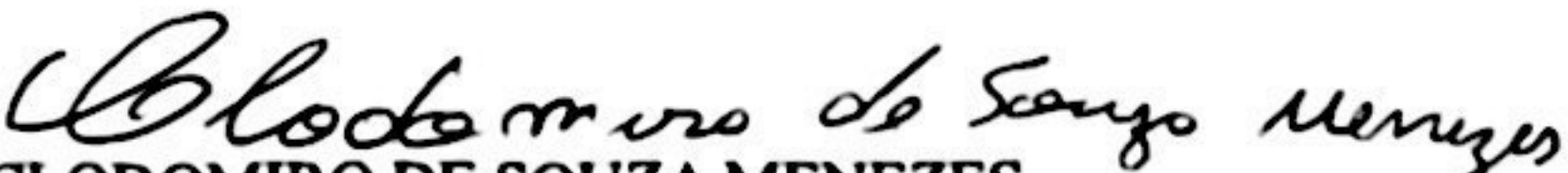
**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES
PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**

Eu, Clodomiro de Souza Menezes, Presidente da Associação das Lideranças dos Bairros de João Pessoa, por meio desta, declaro oficialmente que a Associação das Lideranças dos Bairros de João Pessoa, CNPJ nº: 07.157.364/0001-29, tem operado de maneira regular e continua por um período superior a dois anos, conforme verificado a partir da data desta declaração.

Durante esse período, a Associação das Lideranças dos Bairros de João Pessoa, demonstrou comprometimento em cumprir sua missão estatutária e alcançar seus objetivos sem a busca de lucro financeiro. A entidade tem mantido suas operações em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, evidenciando transparência em suas práticas administrativas e financeiras.

Esta declaração tem por objetivo atestar o funcionamento regular e consistente da Associação das Lideranças dos Bairros de João Pessoa, como uma entidade privada sem fins lucrativos, consolidando sua contribuição valiosa para a comunidade e para as causas sociais que representa.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2025.


CLODOMIRO DE SOUZA MENEZES

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REATIVAÇÃO DA ENTIDADE, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS LIDERANÇAS DOS BAIRROS DE JOÃO PESSOA/PB – ALCBJP-PB

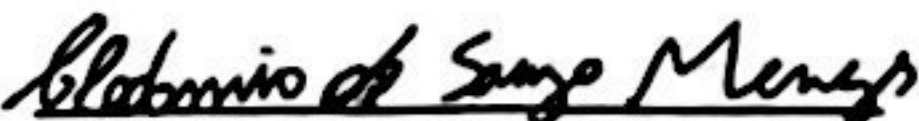


A ASSOCIAÇÃO DAS LIDERANÇAS DOS BAIRROS DE JOÃO PESSOA/PB, que neste ato está representada por uma comissão formada por 04 (quatro) lideranças dos bairros de João Pessoa, que sob a Presidência do Sr. Clodomiro de Souza Menezes, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.713.224-68, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º §3º; §5º e §6º, Artigo 7º I, III e IV, do Estatuto, para fins do artigo 7º §2º, §5º, §6º e §7º, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que será realizada às 19:30hs horas, no dia nove do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (09.12.2024), no seguinte endereço: Rua Cidade de Bom Jesus, nº 49, Bairro das Indústrias, CEP: 58.083 -505, João Pessoa/PB, com as seguintes ordens do dia:

1. Homologar pela aprovação da reativação das atividades da Associação das Lideranças dos Bairros de João Pessoa, cuja sede funcionará na Rua Cidade de Bom Jesus, nº 49, Bairro das Indústrias, CEP: 58.083 -505, na cidade de João Pessoa/PB.
2. Homologar pela aprovação da abertura do processo eleitoral, com a abertura do período de inscrição de chapas, da Eleição e Posse dos Membros que compõem a Diretoria para o período 2024/2028.
3. Homologar pela aprovação da reforma estatutária, que será deliberada extraordinariamente pela Diretoria Executiva na assembleia do dia 09 de dezembro de 2024, adequando-os ao Código Civil Brasileiro e à Lei 10.406/2002.
4. Outros Assuntos.

*** A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação às 19:00hs (dezenove horas), com no mínimo 30% (trinta por cento) de seus sócios, e em segunda convocação por qualquer número.

João Pessoa/PB 28 de Novembro de 2024


Clodomiro de Souza Menezes
Presidente da Comissão



ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REATIVAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DAS LIDERANÇAS DOS BAIRROS DE JOÃO PESSOA/PB – ALCBJP-PB, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E APROVAÇÃO DA REFORMA ESTATUTÁRIA.

Ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (09.12.2024), às 19:hs (dezenove horas), no endereço localizado na Rua Cidade de Bom Jesus, nº 49, Bairro das Industrias, CEP: 58.083 -505, nesta Capital, a reunião dos membros da Associação das Lideranças dos Bairros de João Pessoa – ALCBJP/PB, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba; Que a convite da Sr. Clodomiro de Souza Menezes, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.713.224-68, reuniram-se varias lideranças dos Bairros de João Pesos/PB, e em atendimento ao presente Edital de Convocação, datado de 28 de novembro de 2024. Que iniciados os trabalhos da mesa diretora e sob a presidência do Sr. Clodomiro de Souza Menezes, prontamente convidou para secretariar os trabalhos o Sr. Allyson Conceição do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.429.294-06, que aceitou e providenciou a produção da lista com os nomes dos presentes: Clodomiro de Souza Menezes, Edvaldo Batista da Silva, Alysson Conceição do Nascimento, Danilo Abílio da Silva, Andrea Souza dos Santos, Leticia Kessia Souza dos Santos, José Ivanildo Soares, Edvandro Felipe dos Santos, Eduardo Calixto dos Santos, Dimas da Silva Mota, Ledismar Lima Oliveira, Jose Roberto Ferreira da Silva, Elias Bezerra da Silva, Francisco Andrezza de Deus de Oliveira, Ligia Ribeiro da Silva e Beatriz Ferreira Vasconcelos. Que às 19:30hs (dezenove e trinta minuto), o secretário constatou o quorum estabelecido no estatuto social vigente, que declarou regularmente instalada esta assembléia geral extraordinária, dando ciência a todos do edital de convocação, constando as seguintes pautas: “ *1. Homologar pela aprovação da reativação das atividades da Associação das Lideranças dos Bairros de João Pessoa, cuja sede funcionará na Rua Cidade de Bom Jesus, nº 49, Bairro das Indústrias, CEP: 58.083 -505, na cidade de João Pessoa/PB // 2. Homologar pela aprovação da abertura do processo eleitoral, com a abertura do período de inscrição de chapas, da Eleição e Posse dos Membros que comporão à Diretoria para o período 2024/2028. //3. Homologar pela aprovação da reforma estatutári, que será deliberada extraordinariamente pela Diretoria Executiva na assembleia do dia 09 de dezembro de 2024, adequando-os co Código Civil Brasileiro e à Lei 10.406/2002. //4. Outros Assuntos.// * A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação às 19:00hs (dezenove horas), com no mínimo 30% (trinta por cento) de seus sócios, e em segunda convocação por qualquer número. João Pessoa/PB 28 de Novembro de 2024.* Que antes, a mesa diretora pediu para ficar registrado que os membros desta assembléia receberam todas as informações das matérias postas em votação, que aceitaram a proposta de reativação das atividades da Associação das Lideranças dos Bairros de João Pessoa – ALCBJP/PB. Que neste momento o secretário passou a palavra ao presidente, o Sr. Clodomiro de Souza Menezes, que saudou aos presentes, que fez as considerações iniciais e pediu ao secretário, Sr. Alysson Conceição do

Nascimento, pra fazer a leitura da próxima pauta a ser votada, com a homologação e aprovação da abertura do processo eleitoral, das inscrições das chapas que participaram do processo eleitoral, da Eleição e Posse da Diretoria Executiva para o período 2024/2028. Que as matérias foram posta em votação, que não houve a inscrição da chapa concorrente, que optaram pela eleição por indicação dos nomes presentes, que houve a aprovação unânime da assembléia, ficando eleitos os seguintes membros: **PRESIDENTE** - Clodomiro de Souza Menezes, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.713.224-68; **VICE-PRESIDENTE** - Edvaldo Batista da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.060.214-08; **1º SECRETÁRIO** - Alysson Conceição do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.429.294-06; **2º SECRETÁRIO** - Danilo Abílio da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 704.680.054-55; **1º TESOUREIRA** - Andrea Souza dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.392.484-74; **2º TESOUREIRA** - Leticia Kessia Souza dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.886.384-09; **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO** - José Ivanildo Soares, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.151.614-15; **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO** - Edvandro Felipe dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 954.130.064-20; **DIRETORIA DE DIVULGAÇÃO** - Eduardo Calixto dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.893.834-38, **DIRETORIA DE PREVENÇÃO A DEPENDÊNCIA QUÍMICA / DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA** - Dimas da Silva Mota, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.647.904-09; **DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE** - Ledismar Lima Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.066.634-01; **DIRETORIA CULTURAL** - Jose Roberto Ferreira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.330.894-9; **DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER** - Elias Bezerra da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 917.787.354-87; **DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL** - Francisco Andrezza de Deus de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.272.364-48; **DIRETORIA FEMININA** - Ligia Ribeiro da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 1402.984.844-04; **DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO** - Beatriz Ferreira Vasconcelos, inscrita no CPF/MF sob o nº 102.912.244-07. Ato contínuo, empossou a Diretoria Executiva, por um mandado de 04(quatro) anos. O Presidente da Diretoria Executiva, o Sr. Clodomiro de Souza Menezes, desejou aos novos eleitos, perseverança e muita fé em Deus para desenvolver bem a nobre e importante missão, que no desenvolvimento das atividades a qual entidade se propõe. E pediu para constar em ata que os novos membros da Diretoria, prometem envidar esforços e comprometem-se a cumpri-lo sem reservas, o Estatuto Social e o (s) Regulamento(s) da ALCBJP-PB. Em ato contínuo, a Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições, apresentam a próxima pauta a ser votada: *Em homologar pela aprovação da reforma estatutária, que será deliberada extraordinariamente pela Diretoria Executiva na assembleia do dia 09 de dezembro de 2024, adequando-os ao Código Civil Brasileiro e à Lei 10.406/2002.* Aos 09 dias do mês de dezembro de 2024, obedecendo ao disposto no Estatuto Social, com edital de convocação publicado no dia 18.11.2024, garantindo informação e tempo hábil para comparecimento a todos os membros associados da ASSOCIAÇÃO DAS LIDERANÇA DOS BAIRROS DE JOÃO PESSOA-PB (



ALCBJP-PB, reuniram-se em sua sede com o objetivo alterar os estatutos sociais para adequar as mudanças impostas pelo Código Civil Brasileiro, bem ratificar a homologação da eleição e posse da sua nova diretoria(2024/2028). Foi lida a proposta de alteração estatutária que aprovada por unanimidade ficou o estatuto social com a seguinte redação em forma de consolidação: **CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, TEMPO E SEDE.** Artigo 1º – A ASSOCIAÇÃO DAS LIDERANÇAS COMUNITÁRIA DOS BAIRROS DE JOÃO PESSOA, também designada pela sigla “ALCBJP-PB”, é uma associação civil, do direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com sede e foro no município de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba. Devidamente constituída como pessoa jurídica pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no Livro A-186, registrado sob o nº 329.903, em data de 26/07/2004. O tempo de duração será indeterminado e cuja missão é contribuir para o desenvolvimento das atividades sócio-culturais, especialmente o planejamento e execução de atividades esportivas, realizações de cursos, seminários, palestras, encontros, eventos e intercâmbios com entidades. **//CAPÍTULO II: DOS OBJETIVOS:** Artigo 2º – A ALCBJP-PB tem por finalidade em contribuir para o desenvolvimento das atividades sócio-culturais, especialmente o planejamento e execução de atividades esportivas, realizações de cursos, seminários, palestras, encontros, eventos e intercâmbios com entidades congêneres. Artigo 3º – A ALCBJP-PB poderá manter convênio com instituições públicas e/ou privadas, municipais, estaduais, regionais, federais e nacionais ou estrangeiras, para o desenvolvimento das suas finalidades. Artigo 4º – A ALCBJP-PB , tem como finalidade: I – Coordenar e orientar os seus associados no princípio da solidariedade da promoção humana e da justiça social; II – Promover o intercâmbio entre seus sócios líder de bairros; III – Zelar pelo bom conceito do movimento de lideranças comunitárias de bairros; IV - Lutar pelo desenvolvimento sócio-econômico das lideranças de bairros; V - A ALCBJP-PB não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, pessoa analfabeta, deficiente(físico e visual), como também não será de caráter político partidário e de acordo com a Lei 7.716/8. VI - Promoção da ética da paz, da cidadania, e dos direitos humanos, e da democracia e de outros valores universais; **Parágrafo Primeiro** – Que a dedicação das atividades acima previstas se configura mediante a execução direta de projetos programas, planos de ações correlatas, por meios de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediário de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas sem fins. **Parágrafo Segundo** – Que os Direitos Sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis e não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não conduzem com seus objetivos institucionais. **Parágrafo Terceiro** - A ALCBJP-PB desenvolverá ações educacionais ou esportivas através de cooperação e fomento direcionadas para as atividades: AMBIENTAIS, AGRONEGÓCIOS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, EDUCACIONAIS, CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS, CULTURAIS, DE SAÚDE E SOCIAIS, com foco desenvolvimento e igualdade social, qualidade de

vida e combate a fome e à pobreza. **Parágrafo Quarto** - A ALCBJP-PB cria um espaço permanente de interlocução entre os setores público e privado que permita convergir ações voltadas às atividades de educação, esportes e setores; **Parágrafo Quinto** - A ALCBJP-PB estimulará a cooperação das instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento, dentro dos setores da educação e esportes, com o sistema produtivo; **Parágrafo Sexto** - Podendo apoiar, desenvolver e executar a implantação de programas de formação profissional, capacitação de recursos humanos, criação de estágios, de inserção de trabalhadores no mercado do trabalho e consultoria de projetos para atender a necessidade da população; **Parágrafo Sétimo** - Poderá elaborar e manter atualizado um Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável que vise o desenvolvimento comunitário e priorize desenvolvimento humano social; **Parágrafo Oitavo** - Poderá receber doações para no território nacional e internacional com foco na sustentabilidade da instituição; **Parágrafo Nono** - Fomentará o debate acerca de políticas, ações e programas de incentivo à inovação tecnológica, pesquisa e desenvolvimento e inclusão digital; **Parágrafo Décimo** - Poderá instituir Câmaras Temáticas, Fóruns para discussão acerca de temas pertinentes ao desenvolvimento e capacitação social e para estabelecer a continuidade e administração dos projetos com os quais se envolver; **Parágrafo Décimo Primeiro** - Promoverá o intercâmbio com entidades a fins, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de iniciativas congêneres, inclusive firmando convênios com instituições de ensino superior, iniciativa privada, órgãos públicos e demais setores da sociedade organizada ou outras modalidades de contrato; **Parágrafo Décimo Segundo** - A ALCBJP-PB adotará um Regimento Interno, que será aprovado pelo Conselho Diretor em sua Assembleia, que terá como finalidade, regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto. **Parágrafo Décimo Terceiro** - A fim de cumprir suas finalidades, a ALCBJP-PB poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, em qualquer parte do território nacional ou internacional para realizar sua missão e seus objetivos sociais. **CAPÍTULO III: DOS ASSOCIADOS:** **Artigo 5º** - A AAUCFP é constituída por número ilimitado de associados, que compartilhem os objetivos e princípios da associação e são distribuídos nas seguintes categorias: a) **EFETIVOS** - São as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal que venham ser admitidos nos termos do presente Estatuto; b) **COLABORADORES** - São pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal que venha contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da ALCBJP-PB; c) **BENEMÉRICOS** - São considerado Sócios Beneméritos, as pessoas Físicas ou as Instituições que se destacaram por trabalho se coautuem com os objetivos da ALCBJP-PB. **Parágrafo Primeiro** - Que os associados, independentemente da categoria, não mesmo respondem(m) individualmente, solidário ou subsidiariamente pelas obrigações da ALCBJP-PB P, nem pelos atos praticados pelo Presidente e/ou pelo Diretor executivo. **Parágrafo Segundo** - Que a admissão de novos sócios de qualquer categoria será decidida em assembleia geral, mediante proposta da Diretoria. **CAPÍTULO IV: DOS DIREITOS E DEVERES:** **Artigo 6º** - São direitos dos associados: a) Participar e tomar parte, com direito a voz, da

 Assembleia Geral; b) Apresentar propostas ou projetos de atividades conforme objetivos da instituição; c) Coordenar ações ou projetos com autorização expressa pelo Conselho Diretor; d) Desligar-se a qualquer momento da associação desde que ela seja notificada por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze dias); e) Em caso de solicitar desligamento da associação o associado que estiver coordenando qualquer atividade ou projeto deverá delegar suas atribuições a outro associado. **Artigo 7º – São deveres de todos os associados:** a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; b) Acatar as decisões da Assembleia Geral; c) Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da ALCBJP-PB; d) Acatar o Regimento Interno instituído como instrumento de regulação das atividades da ALCBJP-PB e manterá seus endereços físicos e virtuais (e-mail) atualizados junto à sua Administração para receber informes e convocações para assembleias, reuniões e eventos. **Parágrafo Único –** Será(m) considerada(s) recebida a(s) correspondência(s) para endereço(s) desatualizado(s). **CAPÍTULO V: DA ADMISSÃO ou DEMISSÃO DO ASSOCIADO:** **Artigo 8º –** Que pela inobservância de qualquer de seus deveres estatutários ou regimentais, os associados poderão sofrer as penas de: a) advertência; b) exclusão; **Parágrafo Primeiro –** As penas de advertência e de exclusão serão sempre por escrito, sendo que ambas serão aplicadas pela Diretoria Executiva, com aceitação do Presidente. A deliberação a favor da aplicação de quaisquer das penas será tomada por maioria simples dos membros da Diretoria Executiva. **Parágrafo Segundo –** Em qualquer caso, será assegurado ao acusado os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro – Tanto na advertência quanto na exclusão, o acusado poderá recorrer dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte à data na qual for cientificado da penalidade lhe aplicada. **Parágrafo Quarto –** O Recurso Inominado previsto no parágrafo anterior será dirigido à Assembleia Geral, a qual tomará a decisão final e irrecorrível a respeito da manutenção ou da revogação da punição aplicada ao associado. **Parágrafo Quinto –** Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para ALCBJP-PB. **Parágrafo Sexto –** Será admitidos como sócios, aquele líder simpatizante pela comunidade ou bairro que tenha algum serviço prestado pela a mesma. **CAPÍTULO VI: DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO:** **Artigo 9º –** A ALCBJP-PB é composta pelos seguintes órgãos: a) Assembleia Geral; b) Diretoria Executiva; **Artigo 10º –** A Assembleia geral é o órgão máximo da Associação e é constituída pelos sócios efetivos da ALCBJP-PB. **Artigo 11º –** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente de 06 (seis) em 06 (seis) meses, e extraordinariamente sempre que a ocasião exigir, que deverá ser convocada por seu presidente ou por 30% (trinta por cento) dos seus associados em dia com suas obrigações estatutárias e sempre que for necessário, através de carta convite, endereçada aos sócios e/ou aviso afixado à porta da extraordinariamente sempre que for necessário, com antecipação mínima de 48hs (quarenta e oito horas), para delibera sobre os seguintes temas: I - Apreciação e aprovação do balanço anual e demais relatório financeiros do exercício anterior, e o orçamento e plano Anual de trabalho para o novo exercício; II - Nomeação ou restituição do Diretor Executivo; III - Nomeação dos membros dos conselhos

consultivos e fiscal; IV - Deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos e colaboradores e beneméritos; V - Deliberar sobre a reforma e alteração do Estatuto; VI - Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do Patrimônio social; VII - Deliberar sobre casos omissos e não previsto neste Estatuto. Artigo 12º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos. Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral deliberará por maioria simples de voto. Parágrafo Segundo - A convocação da assembleia geral, ordinária e/ou extraordinariamente, dar-se através de e-mail e/ou msg ou por comprovante de recebimento, endereçada a todos os sócios, com antecedência mínima 10 dias úteis. Artigo 13º - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com no mínimo 30% (trinta por cento) de seus sócios, e em segunda convocação por qualquer número. Parágrafo Único - Só terão direito a votar, os associados da entidade que se acharem em dia com suas obrigações sociais. **CAPÍTULO VII: DA ADMINISTRAÇÃO:** Artigo 14º - A AAUCFP será administrada pela Diretoria Executiva que será composta por: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) 1º Secretário; d) 2º Secretário; e) 1º Tesoureiro; f) 2º Tesoureiro; g) Diretor de Programação; h) Diretor de Divulgação; i) Diretor de Patrimônio; j) Diretor de Esporte e Lazer; k) Diretor Adjunto de Esporte e Lazer; l) Diretor Feminino; m) Diretor de Relações Humanas. Parágrafo Primeiro - Compete à Diretoria Executiva: I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e Regimento Interno; II - Zelar pelo patrimônio da AAUCFP; III - Prestar anualmente a prestações de contas. Parágrafo Segundo - A Diretoria Executiva reunir-se-á com no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus membros. Parágrafo Terceiro - A administração caberá ao Presidente, o qual representará a AAUCFP, ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da AAUCFP, com poderes específicos e mandato com prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração. Artigo 15º - Compete ao Presidente: I - Presidir as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria Executiva; II - Convocar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva; III - Representar esta entidade em Juízo ou fora dele; IV - Cumprir e fazer cumprir as decisões de Assembleias Gerais e da Diretoria Executiva; V - Assinar com o Tesoureiro os balancetes, prestações de contas, cheque outros documentos relativos às finanças da AAUCFP. VI - Celebrar convênios e realizar as filiações da AAUCFP a instituições ou organizações, por delegação do presidente; VII - Representar em eventos, campanhas, reuniões e demais atividades do interesse da AAUCFP; VIII - Encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas de projetos; bem como os pareceres de auditoria independente, ou conselho fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes anuais; IX - Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionário administrativo e técnicos da AAUCFP. X - Adquirir, Alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da assembleia geral; XI - Elaborar regimento interno e o organograma funcional da AAUCFP, e submetê-lo a apreciação e aprovação da assembleia geral; XII - Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, não previstas expressamente neste Estatuto. XIII - Abrir, movimentar, assinar cheques e/ ou qualquer outro documento financeiro, encerrar contas bancárias em nome da AAUCFP, juntamente com o Tesoureiro; Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Diretoria Executiva ou qualquer associado praticar atos de liberdade à custa



da AAUCFP. Artigo 16º – Compete ao Vice Presidente: I - Substituir, internamente, o Presidente em sua ausência ou impedimentos ocasionais, sucedendo-o em caso vacância. II - Auxiliar ao Presidente no que for necessário. Artigo 17º – Compete ao 1º Secretário: I – Secretariar as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria Executiva; II – Manter sob sua responsabilidade todos os documentos e serviços da secretaria; III – Substituir ao Vice-Presidente nos seus impedimentos. Artigo 18º – Compete ao 2º Secretário: I – Substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos. Artigo 19º – Compete ao 1º Tesoureiro: I – Manter sob sua responsabilidade as finanças da AAUCFP; II – Preparar balancetes mensais; III – Abrir, movimentar, assinar cheques e/ ou qualquer outro documento financeiro, encerrar contas bancárias em nome da AAUCFP, juntamente com o Presidente; IV – Preparar as prestações de contas; V – Efetuar, com prévia autorização do Presidente, pagamentos de despesas orçamentárias relevantes a esta AAUCFP; Artigo 20º – Compete ao 2º Tesoureiro: I - Substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos. Artigo 21º – Compete ao Diretor de Programação: I – Programar todos os eventos referentes aos interesses da AAUCFP. Artigo 22º – Compete ao Diretor de Divulgação: I – Divulgar todo e qualquer assunto referentes aos interesses da AAUCFP. Artigo 23º – Compete ao Diretor de Patrimônio: I – Zelar pelos os bens e imóveis da AAUCFP a qual for adquirido. Artigo 24º – Compete ao Diretor de Esporte e Lazer: I – Organizar qualquer evento esportivo e responsabilizar-se pelos bens, a mesma, a qual for adquirida referente à esportes. Artigo 25º – Compete à Diretoria Feminina: I – É de sua competência organizar as mulheres líder de bairros, para que possam participar das decisões e soluções dos problemas dos mesmos, criando assim, as devidas condições para uma maior participação das mulheres, como também promover atividades. Artigo 26º – Compete ao Diretor de Relações Humanas: I – É de sua competência relacionar entre si os diretores e seus sócios para qualquer assunto referente à relação de fazer adquirir amizades. **CAPÍTULO VIII: DAS ELEIÇÕES:** Artigo 27º – As eleições para escolha da Diretoria Executiva da AAUCFP, realizar-se-á num período de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, no mês de maio, da de sua fundação. Artigo 28º – Os votos dos sócios da AAUCFP, serão secretos, individualmente e unitário. Artigo 29º – Só terá direito a voto e a ser votado, os sócios da AAUCFP. Artigo 30º – Será constituída uma comissão eleitoral com antecedência mínima de 60(sessenta) dias das eleições. **Parágrafo Primeiro** – A Comissão eleitoral será composta de 04 (quatro) membros; **Parágrafo Segundo** – O registro de chapas concorrentes deverá ser feito junto à Comissão Eleitoral com antecedência de 30 (trinta) dias antes das eleições; **Parágrafo Terceiro** – Cabe à Comissão Eleitoral elaborar as normas para as eleições; **Parágrafo Quarto** – A Comissão Eleitoral dispõe de autonomia, obedecendo ao presente Estatuto; **Parágrafo Quinto** – Em hipótese alguma será aceita a participação de candidatos na Comissão Eleitoral; **Parágrafo Sexto** – Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos; **Parágrafo Sétimo** – A chapa eleita tomará posse num prazo máximo de 15(quinze) dias; **Parágrafo Oitavo** – Qualquer recurso deverá ser entregue à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação dos resultados das eleições; **Parágrafo Nono** – A Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do recurso, para emitir parecer conclusivo para ser apreciado pela Assembléia Geral; **Parágrafo Décimo** – Em caso de anulação da eleição, a Assembléia Geral marcará a data da nova eleição e será mantida a

consultivos e fiscal; IV - Deliberar sobre a admissão de novos sócios e colaboradores e beneméritos; V - Deliberar sobre a reforma e alteração do Estatuto; VI - Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do Patrimônio social; VII - Deliberar sobre casos omissos e não previsto neste Estatuto. Artigo 12º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos. Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral deliberará por maioria simples de voto. Parágrafo Segundo - A convocação da assembleia geral, ordinária e/ou extraordinariamente, dar-se-á através de e-mail e/ou msg ou por comprovante de recebimento, endereçada a todos os sócios, com antecedência mínima 10 dias úteis. Artigo 13º - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com no mínimo 30% (trinta por cento) de seus sócios, e em segunda convocação por qualquer número. Parágrafo Único - Só terão direito a votar, os associados da entidade que se acharem em dia com suas obrigações sociais. **CAPÍTULO VII: DA ADMINISTRAÇÃO:** Artigo 14º - A AAUCFP será administrada pela Diretoria Executiva que será composta por: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) 1º Secretário; d) 2º Secretário; e) 1º Tesoureiro; f) 2º Tesoureiro; g) Diretor de Programação; h) Diretor de Divulgação; i) Diretor de Patrimônio; j) Diretor de Esporte e Lazer; k) Diretor Adjunto de Esporte e Lazer; l) Diretor Feminino; m) Diretor de Relações Humanas. Parágrafo Primeiro - Compete à Diretoria Executiva: I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e Regimento Interno; II - Zelar pelo patrimônio da AAUCFP; III - Prestar anualmente a prestação de contas. Parágrafo Segundo - A Diretoria Executiva reunir-se-á com no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus membros. Parágrafo Terceiro - A administração caberá ao Presidente, o qual representará a AAUCFP, ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da AAUCFP, com poderes específicos e mandato com prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração. Artigo 15º - Compete ao Presidente: I - Presidir as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria Executiva; II - Convocar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva; III - Representar esta entidade em Juízo ou fora dele; IV - Cumprir e fazer cumprir as decisões de Assembleias Gerais e da Diretoria Executiva; V - Assinar com o Tesoureiro os balancetes, prestações de contas, cheque outros documentos relativos às finanças da AAUCFP. VI - Celebrar convênios e realizar as filiações da AAUCFP a instituições ou organizações, por delegação do presidente; VII - Representar em eventos, campanhas, reuniões e demais atividades do interesse da AAUCFP; VIII - Encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas de projetos; bem como os pareceres de auditoria independente, ou conselho fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes anuais; IX - Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionário administrativo e técnicos da AAUCFP. X - Adquirir, Alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da assembleia geral; XI - Elaborar regimento interno e o organograma funcional da AAUCFP, e submetê-lo a apreciação e aprovação da assembleia geral; XII - Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, não previstas expressamente neste Estatuto. XIII - Abrir, movimentar, assinar cheques e/ou qualquer outro documento financeiro, encerrar contas bancárias em nome da AAUCFP, juntamente com o Tesoureiro; Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Diretoria Executiva ou qualquer associado praticar atos de liberdade à custa



Comissão Eleitoral. **CAPÍTULO IX: DOS DIREITOS DOS SÓCIOS:** Artigo 31º – Poderão se associar a esta, todos os líderes comprovadamente comprometidos com o trabalho de base no seu bairro, como serviço social prestado. Artigo 32º – Para ser sócio da AAUCFP, deverá solicitar inscrição através de requerimento, preencher a ficha de associado e ter a aprovação da maioria da Diretoria Executiva, através das assinaturas dos mesmos. Artigo 33º – São deveres dos associados: I - Acatar as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria; II - Pagar a mensalidade estabelecida em Assembléia Geral; III - Comparecer às Assembléias Gerais; Artigo 34º – São punidas, com pena de advertência, suspensão ou exclusão, de acordo com a gravidade da infração, dos seguintes casos: I - Desobediência ao presente Estatuto; II - Falta de pagamento das mensalidades; III - Falta de respeito, danos morais ou similares com relação aos membros da Diretoria Executiva. IV – Frequentar as dependências da Sede desta. Artigo 35º – São direitos dos associados: I - Participar das Assembléias Gerais; II - Requerer informações a respeito de assuntos de seus interesses; III - Reivindicar, através de ofício, junto com o Presidente aos Órgãos Públicos, qualquer assunto que venha beneficiar o bairro a qual lidera: IV – Frequentar as dependências da Sede desta. **Parágrafo Único** – Cabe à maioria aplicar a pena. **CAPÍTULO X: DO PATRIMÔNIO:** Artigo 36º – O Patrimônio da AAUCFP poderá ser constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, site ou página na Internet, ações e títulos da dívida pública. **CAPÍTULO XI: DAS FONTES DOS RECURSOS:** Artigo 37º – A AAUCFP se mantém através dos seguintes recursos; a) As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens; b) Das receitas provenientes dos serviços prestados e da venda de publicações, obras de arte, ingressos de espetáculos, bem como as receitas patrimoniais, cursos, palestras e eventos; c) Das receitas provenientes de contratos, convênios e termos de parceria celebrada com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privada; d) Dos rendimentos financeiros e outras rendas eventuais; e) Das contribuições regulares, cobradas dos associados conforme Regimento Interno. **CAPÍTULO XII: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Artigo 38º – A prestação de contas da AAUCFP o observará no mínimo e conforme o art. 4º, inciso VII, da Lei 9.790/99. **CAPÍTULO XIII: DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS:** a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; c) A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o § único do Art. 70 da Constituição Federal. **CAPÍTULO XIV: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Artigo 39º – A AAUCFP adotará práticas de



gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Conforme o art.4º, inciso II, da Lei 9790/99).

Artigo 40º - A AAUCFP aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 41º - A AAUCFP pode remunerar os membros da sua Diretoria Executiva que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercerem suas atividades. (Conforme o Art.º 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99).

CAPÍTULO XV: DA EXTINÇÃO DA AAUCFP;

Artigo 42º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra Pessoa Jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 43º - A AAUCFP só poderá ser dissolvida por decisão judicial ou de uma Assembleia Geral extraordinária, convocada para este fim com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus associados.

Artigo 44º - No caso de dissolução da AAUCFP, o seu patrimônio será revertido em favor de uma entidade civil congênera, dentro do Município de João Pessoa, desde que esteja inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e no CNPJ.

Artigo 45º - A AAUCFP não distribui rendas ou dividendos, e nem remunera seus diretores sob qualquer hipótese.

Artigo 46º - A AAUCFP tem como Foro o do Município de João Pessoa.

Artigo 47º - Os casos omissos neste Estatuto deverão ser resolvidos pela Diretoria Executiva na Assembleia Geral.

Artigo 48º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e será registrado em Cartório Competente.

João Pessoa/PB 10 de Dezembro de 2024. Que ao final falou a palavra, não sendo registrada fala alguma e nada mais havendo para ser tratado, foi encerrada a reunião. João Pessoa/PB, 09 de dezembro de 2024. Assina: Allyson Conceição do Nascimento - Secretário da mesa diretora e Clodomiro de Souza Menezes - Presidente da mesa diretora.

Clodomiro de Souza Menezes
Clodomiro de Souza Menezes
Presidente

Allyson Conceição do Nascimento
Allyson Conceição do Nascimento
Secretário

TOSCANO DE BRITO
ADVOCADO GERAL E ESPECIAL

Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 58010-000
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa
www.toscanoadv.br



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

-REGISTRO-

Documento protocolado sob nº 848172 e registrado no Livro 1293 sob nº 848172 e folha 881 e arquivado neste Serviço.

Protocolado e dou fê. João Pessoa - PB. 03/02/2025 12:41:29

ILDO DIGITAL: AGR78588-1.D3D

Verificar a autenticidade em: <https://portal.digital.ijojo.pb.gov.br>
DL-002-2023 PREPROMISSÃO DE FÉRMENOS-040,00
3.1.00-10.12

MYRONE JUSTINO DE SANTO PALENO - ESCRIVENTE



Leidimar Lima de Oliveira
Leidimar Lima de Oliveira
Dir. de Meio Ambiente

José Roberto Ferrelra da Silva
José Roberto Ferrelra da Silva
Dir. Cultural

Elias Bezerra da Silva
Elias Bezerra da Silva
Dir. de Esporte e Lazer

Francisco A. de Deus de Oliveira
Francisco A. de Deus de Oliveira
Dir. de Ação Social

Cígia Ribeiro da Silva
Cígia Ribeiro da Silva
Dir. Feminina

Beatriz Ferrelra Vasconcelos
Beatriz Ferrelra Vasconcelos
Dir. de Desenvolvimento Humano



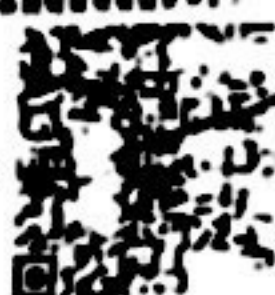
Luiz Sodres da Silva
Luiz Sodres da Silva
OAB-PB 1.175
Visto do Advogado

TOSCANO DE BRITO
SEÇÃO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 58010-400
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
toscanodebrito.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2828-001104

Reconheço por semelhança a firma de:
CLODONIR DE SOUZA FENEZES
Dou fô. Em testemunho da verdade. João Pessoa - PB
28/01/2025 14:20:43.
SELO DIGITAL: A8T48772-1CB0
Para consulta, acesse <https://selodigital.tjpb.jus>
EMOL: 13,40 FRAPEN: 2,70 FEPJ: 1,40 ISS: R\$
0,67



LEONARDO CARVALHO SOARES - ESCRIVÃO

**ASSOCIAÇÃO DAS LIDERANÇAS COMUNITÁRIA DOS BAIRROS DE
JOÃO PESSOA- ALCBJP/PB.**



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DAS LIDERANÇAS DOS BAIRROS DE JOÃO PESSOA/PB, REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

- 01 - Clodomiro de Souza Menezes Clodomiro de Souza Menezes
- 02 - Edvaldo Batista da Silva Edvaldo Batista da Silva
- 03 - Alysson Conceição do Nascimento Alysson Conceição do Nascimento
- 04 - Danilo Abílio da Silva Daniilo Abílio da Silva
- 05 - Andréa Souza dos Santos Andréa Souza dos Santos
- 06 - Leticia Késsia Souza dos Santos Leticia Késsia Souza dos Santos
- 07 - Jose Ivanildo Soares Jose Ivanildo Soares
- 08 - Edvandro Felipe dos Santos Edvandro Felipe dos Santos
- 09 - Eduardo Calixto dos Santos Eduardo Calixto dos Santos
- 10 - Dimas da Silva Mota Dimas da Silva Mota
- 11 - Ledirmar Lima de Oliveira Ledirmar Lima de Oliveira
- 12 - José Roberto Ferreira da Silva José Roberto Ferreira da Silva
- 13 - Elias Bezerra da Silva Elias Bezerra da Silva
- 14 - Francisco A. de Deus de Oliveira Francisco A. de Deus de Oliveira
- 15 - Lígia Ribeiro da Silva Lígia Ribeiro da Silva
- 16 - Beatriz Ferreira Vasconcelos Beatriz Ferreira Vasconcelos
- 17 - Leandro Adriano da Silva
- 18 - Lucilene de Paula da Silva
- 19 - Edson de Freitas Menezes



20. Guon de Indal Munys
21. Erellin Camacho
22. ~~Elm~~ Francisco Borges
23. Maria da Carmo da Silva Borges
24. Ana Beatriz Miguel da Silva
25. Vanessa Francisca da Silva
26. Lúcia Vitoria da Silva Rodrigues
27. ~~Diego~~ Rihanna Lima da Silva
28. Wilma KEIK DA SILVA RODRIGUES
29. Fabielle Cintia W. de Melo
30. Márcia Karolyna Cintia da Silva
31. Michelle Cintia Wanderley
19. Marcelo R. F. da Silva
17. Edyane Apolinário de Souza Silva
32. ~~Younob de Lencobob Nascimento~~
33. Eleaungda Nascimento de Souza
34. ~~Beátrix~~ Duarte Borges
35. ~~Adriana~~ Ana de C. P.
36. André Luiz da Silva Santos
37. ~~Priscila de Sousa~~
38. Zorelito Almada de Souza
39. Emma Lourenço de Souza
40. Guita Barbosa de Silva Lima

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-237





Edvaldo Batista da Silva

ASSINATURA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.236/133 - 2ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 21/08/2017

NOME

EDVALDO BATISTA DA SILVA

FILIAÇÃO

ANTONIO BATISTA DA SILVA

ANA MARIA DA SILVA

NATURALIDADE

CRUZ DO ESPÍRITO SANTO-PB

DATA DE NASCIMENTO

20/04/1981

DOC ORDEM

CERT. CAS. Nº 9178 - LVA-39 - FLS 179 - CARTORIO 12º JOÃO PESSOA-PB

009.000.214-08

29/08/83



Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
loscanodebrito.com.br

AUTENTICAÇÃO No. 2825-888418

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho de verdade.

JOÃO PESSOA-PB, 28/01/2025 14:22:41

Selo Digital: AQC85188-EGH7

Para consultar o selo, acesse

<https://selo.tpb.jus.br>

EMOL: 3,37 FEPJ: 0,67 PARPEN: 1,18

ISS: R\$ 0,17



MARCOS ALFREDO DA NOVA SILVA - ESCRIVÃO AUTORIZADO

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Br 238, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-680

CNPJ 08.096.103/0001-40 - Ins. Est. 16.916.823-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL (PARA TENSÃO 7/11) Tipo de Fornecimento: MONTADO / FÁSICO

RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp Lim. mín.: Lim. máx.:

JUCILENE JORGE DE OLIVEIRA SILVA

RUA PAULO MARCELINO 878/BL A AP 403 - GRAMAME

JOÃO PESSOA/PB CEP 58081-003 (AQ 5)

ROTEIRO 18-6-547-401

CÓDIGO DO CLIENTE

5/4403590-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

D5241429834

CHAVE DE ACESSO: 05A300A30A47D

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

Jan / 2025 11/02/2025 R\$ 220,08



NOTA FISCAL Nº 049988833 - SÉRIE 001

DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 27/01/25

Consulte pela Chave de Acesso em

<https://dfe-portal.evrs.rs.gov.br/dfeConsulta>

Chave de Acesso

2525 0109 0951 8300 0140 0600 1049 8699 3320 6550 6726

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA

Pendente de autorização

Encargos de Uso do Sistema de Distribuição (Previsão) R\$ 0,00

Leitura confirmada

Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
26/12/24	27/01/25	32	25/02/2025



AUTENTICAÇÃO No. 2825-888417

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho de verdade.

JOÃO PESSOA-PB, 28/01/2025 14:22:39

Selo Digital: AQC85188-EGH7

Para consultar o selo, acesse

<https://selo.tpb.jus.br>

EMOL: 3,37 FEPJ: 0,67 PARPEN: 1,18

ISS: R\$ 0,17



Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
loscanodebrito.com.br



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CPF: 039.060.214-08
Nome: EDVALDO BATISTA DA SILVA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: CASADO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 2236133 SSP PB
Data de nascimento: 20/04/1981
Nome da mãe: ANA MARIA DA SILVA
Nome do pai: ANTONIO BATISTA DA SILVA

Certidão emitida às 15:20 de 05/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: Y6A5.snDw. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 11292/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

EDVALDO BATISTA DA SILVA (Data de Nascimento: 20/04/1981)

OU

CPF/CNPJ N° 039.060.214-08

Certidão emitida em: 17/02/2025 às 19:07:21 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, endereço www.jfpb.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas SEEU nem dos Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais CRETA e PJe 2.X;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 16/02/2025 às 17:01:32.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7627-5354-1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 18957/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

EDVALDO BATISTA DA SILVA (Data de Nascimento: 20/04/1981)

OU

CPF/CNPJ N° 039.060.214-08

Certidão emitida em: 31/01/2025 às 20:02:28 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, endereço www.jfpb.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU;
Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 30/01/2025 às 17:01:34.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2571-4829-6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

N. 1275/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

EDVALDO BATISTA DA SILVA (Data de Nascimento: 20/04/1981)

OU

CPF N° 039.060.214-08

Certidão emitida em: 17/02/2025 às 19:08:38 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, endereço www.jfpb.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais: CRETA e PJe 2.X;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU;
Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 16/02/2025 às 17:01:32.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-1627-5357-5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
P.91.
FOTO
FOTO
Assinado de souza menezes
SINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

663.961-2 via
CLODOMIRO DE SOUZA MENEZES
Rosa Maria de Souza
Aracagi PB
12.01.19
DATA DE NASCIMENTO
Cart. Cassm. 2488-Fls. 88-Flv. B.09.
Cart. J. Pessoa PB.
281713224-68
Rue Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
loscanodebrito.com.br



AUTENTICAÇÃO No. 2825-000428
Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.
JOÃO PESSOA-PB. 28/01/2025 14:22:44.
Selo Digital: AAC55188-UNBU
Para consultar o selo, acesse
<https://selo.tjpb.jus.br>
EMOL: 9,37 FEPJ: 0,07 FARPEN: 1,10
ISS: R\$ 0,17



MARCOS ALFREDO DA ROCHA SILVA - ESCRITÓRIO AUTENTIZADO

Classificação: BT - TENSÃO NOMINAL BAIXA TENSÃO (BT) Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
REDE NACIONAL RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

CLODOMIRO DE SOUZA MENEZES

RUA CIDADE DE BOM JESUS, 48/00 00 LT 487 - DAS INDÚSTRIAS
JOÃO PESSOA/PB CEP: 5803506 (A/N 1)
ROTEIRO 14 2 74 240

CÓDIGO DO CLIENTE

5/1215091-8

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

D5147023611

CPF: 000.000.000-00

REF. MES / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
Nov / 2024 06/12/2024 R\$ 256,47



NOTA FISCAL Nº 046040, 11 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 22/11/24
Consulte a Chave de Acesso em
<https://nfeportal.svrs.pb.gov.br/nfeConsulta>

Chave de Acesso
2524 1109 0951 1411 6000 1045 9407 0120 5877 1437

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 9/2024) R\$ 104,87

Para garantir a segurança durante as visitas, pedimos que mantenhamos cães e outros animais sob
controle. Conforme a Res. 1000/2021 e o Artigo 936 do Código Civil, é sua responsabilidade garantir acesso livre e
seguro, e responder por danos a terceiros.
Fica também incluído 1,35% (EPB) a partir de 28/08/24, conforme REM nº 3 378/24
Letura confirmada

Pago em
21/12/24
sentando
via PIX

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	23/10/24	22/11/24	30	23/12/2024

ITEM/DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Preço unit. s/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PM Base Calc. (R\$)	Alíq. ICM% (R\$)	Alíq. ICMS (R\$)	Totl (R\$)
Credito exatidão	AVEN	290	0,777720	221,78	10,11	231,78	20	46,36
Adm. B. Verificação				0,22	0,25	0,22	20	1,84
Adm. B. Análise				0,42	0,42	0,42	20	3,36



AUTENTICAÇÃO No. 2825-000419
Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.
JOÃO PESSOA-PB. 28/01/2025 14:22:42.
Selo Digital: AAC55187-1118
Para consultar o selo, acesse
<https://selo.tjpb.jus.br>
EMOL: 9,37 FEPJ: 0,07 FARPEN: 1,10
ISS: R\$ 0,17



LOSCANODEBRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
loscanodebrito.com.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CPF: 281.713.224-68
Nome: CLODOMIRO DE SOUZA MENEZES
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: CASADO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 663961 SSP PB
Data de nascimento: 12/01/1961
Nome da mãe: ROSA MARIA DE SOUZA
Nome do pai: CLODOALDO LEAL DE MENEZES

Certidão emitida às 12:13 de 04/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: F0eg.3hXF. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CPF: 281.713.224-68

Nome: CLODOMIRO DE SOUZA MENEZES

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 663961 SSP PB

Data de nascimento: 12/01/1961

Nome da mãe: ROSA MARIA DE SOUZA

Nome do pai: CLODOALDO LEAL DE MENEZES

Certidão emitida às 12:13 de 04/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: URa7lm++. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

N. 1276/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

CLODOMIRO DE SOUZA MENEZES (Data de Nascimento: 12/01/1961)

OU

CPF N° 281.713.224-68

Certidão emitida em: 17/02/2025 às 19:12:28 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, endereço www.jfpb.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais: CRETA e PJe 2.X;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU;
Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 16/02/2025 às 17:01:32.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-1627-5372-9



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 27944/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

CLODOMIRO DE SOUZA MENEZES (Data de Nascimento: 12/01/1961)

OU

CPF/CNPJ N° 281.713.224-68

Certidão emitida em: 17/02/2025 às 19:11:44 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, endereço www.jfpb.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU;
Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 16/02/2025 às 17:01:32.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2627-5368-2



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 11293/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

CLODOMIRO DE SOUZA MENEZES (Data de Nascimento: 12/01/1961)

OU

CPF/CNPJ N° 281.713.224-68

Certidão emitida em: 17/02/2025 às 19:10:24 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, endereço www.jfpb.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas SEEU nem dos Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais CRETA e PJe 2.X;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 16/02/2025 às 17:01:32.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7627-5364-9



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**

CPF: 281.713.224-68

Nome: CLODOMIRO DE SOUZA MENEZES

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 663961 SSP PB

Data de nascimento: 12/01/1961

Nome da mãe: ROSA MARIA DE SOUZA

Nome do pai: CLODOALDO LEAL DE MENEZES

Certidão emitida às 12:13 de 04/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **S1Wh.w2oP**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

DECLARAÇÃO DE NÃO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da Associação das Lideranças dos Bairros de João Pessoa, declaramos para os devidos fins que, conforme disposto no Estatuto Social da instituição, não há qualquer distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, a qualquer título, a administradores, dirigentes, mantenedores ou associados.

Reafirmamos que todos os recursos da entidade são integralmente destinados à manutenção de suas atividades institucionais e ao cumprimento de seus objetivos sociais, não sendo permitida qualquer forma de remuneração ou benefício pessoal aos envolvidos.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2025.


CLODOMIRO DE SOUZA MENEZES

Presidente


EDVALDO BATISTA DA SILVA

Vice-Presidente

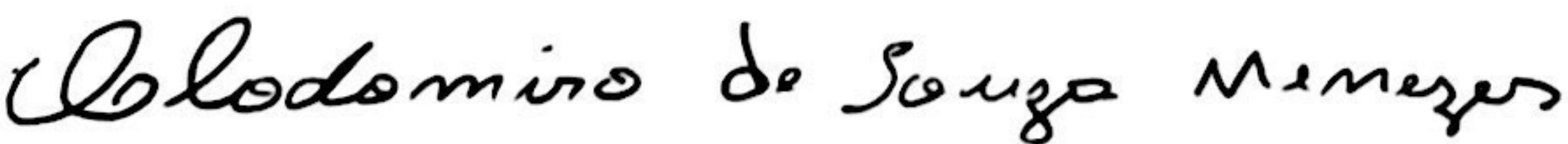
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da Associação das Lideranças dos Bairros de João Pessoa, declaramos para os devidos fins que o exercício das funções de Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros órgãos equivalentes desta entidade ocorre de maneira estritamente voluntária.

Os membros da Diretoria e dos Conselhos supracitados não recebem qualquer forma de remuneração, participação financeira, gratificação, bônus ou qualquer tipo de benefício monetário em virtude de desempenho de suas atividades. Da mesma forma, não são aceitas doações, patrocínios, ou contribuições de qualquer espécie que tenham como finalidade beneficiar individualmente os integrantes desses órgãos.

Esta declaração reafirma o compromisso de todos os dirigentes com a transparência, a ética e a responsabilidade na gestão da Associação das Lideranças dos Bairros de João Pessoa, sendo nosso trabalho voltado exclusivamente para o cumprimento da missão e dos objetivos institucionais da entidade.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2025.


CLODOMIRO DE SOUZA MENEZES

Presidente



EDVALDO BATISTA DA SILVA

Vice-Presidente